

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

NOTA INFORMATIVA SEI № 171/2021/SUROD/DIR

DATA: 21/05/2021

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, VEREADOR IAGO MELLA, VEREADOR RODRIGO MACHADO

Referência: Processo nº 50000.013152/2021-83

Assunto: Câmara Municipal de Sorriso/MT - Vereador Leandro Carlos Damiani (PSDB/MT): "Encaminha Requerimento nº 138/2021 – Construção de Ponte de Concreto na Perimetral Idemar Riedi, no Bairro Industrial, Sorriso/MT".

- 1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO ASPAR (SEI 6486923)**, de 20/05/2021, que encaminhou o **OFÍCIO Nº 863/2021/ASPAR/GM**, de 18/05/2021, da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Infraestrutura, que encaminhou o **Ofício nº 366/2021 GP/SEC** da Câmara Municipal de Sorriso/MT, Gabinete do Vereador Leandro Carlos Damiani (PSDB/MT), o qual encaminhou o **Requerimento nº 138/2021**, solicitando a construção de Ponte de Concreto na Perimetral Idemar Riedi, no Bairro Industrial, Sorriso/MT.
- 2. Inicialmente, cumpre informar que a solicitação se refere a obra não prevista no contrato de concessão da Concessionária Rota do Oeste CRO, responsável pela administração da Rodovia BR-163/MT, conforme disposto no Programa de Exploração da Rodovia (PER). Sendo assim, a execução de um novo projeto na concessão atual ensejaria a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre a União e a concessionária, resultando em aumento da tarifa básica de pedágio TBP.
- 3. Entendemos que os novos pleitos de execução de obras e instalação de dispositivos devem ser considerados no momento da **Revisão Quinquenal**, processo no qual podem ser corretamente apreciadas as demandas surgidas após a elaboração dos estudos para a concessão, e os novos projetos devidamente apresentados.
- 4. Durante as revisões, é previsto **Processo de Participação e Controle Social**, nas possíveis modalidades de Tomadas de Subsídios, Reuniões Participativas, Consulta Pública ou Audiência Pública, no qual os anseios da população lindeira, dos usuários da rodovia e demais agentes públicos e privados podem ser ouvidos adequadamente.
- 5. Por essa razão, deve-se atentar para as atualizações publicadas no endereço eletrônico da ANTT (http://www.antt.gov.br), a fim de que o pleito seja oportunamente considerado dentre os contemplados para inclusão no contrato de concessão vigente.
- 6. Não obstante a dificuldade de realização da melhoria no escopo atual do contrato de concessão, cabe alternativamente informar que o **Poder Público local pode requerer** junto à concessionária a **autorização para execução das intervenções pleiteadas**, em situação enquadrada como uso e ocupação da faixa de domínio, mediante a **apresentação de projeto executivo** e **assumindo os custos de implantação**. Caso esta opção seja adotada, os projetos desenvolvidos pelos terceiros devem seguir para a concessionária, para conhecimento e análise, após o que a concessionária encaminhará o projeto para a ANTT, que fará a análise técnica do pleito.

7. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

À ASPAR.

(assinado eletronicamente)

André Luis Macagnan Freire

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO**, **Superintendente Substituto(a)**, em 26/05/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **6507143** e o código CRC **B854CCOC**.

Referência: Processo nº 50000.013152/2021-83

SEI nº 6507143

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166 CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br